CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

Estado do Tocantins

RECEBEMOS
EM: 21/04/2012
HORÁRIO: 10 hs 30 Min.
Assinatura

REQUERIMENTO Nº 127/2012 Gurupi, **03 de Abril de 2012**.

REQUERENTE: Vereadora Professora Zenaide e outros
REQUERIDO: Presidente da Câmara Municipal de Gurupi-TO.
DESTINATÁRIO: Secretário Municipal de Administração Dr. Heldeir Carneiro
ASSUNTO: Informações atinentes ao Processo de Terceirização da Limpeza Urbana em Gurupi, inclusive o processo licitatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 251/2012
DATA 18 ABR. 2012 HORAS 08:29
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
APROVADO
POR: UNANIDADE
19/04/2012
Ver. Wanda Botelho
Presidente

Os Vereadores que este subscreve, nos termos regimentais, com fulcro no artigo 196 do Regimento Interno desta Casa de Leis, após ouvir o douto Plenário, **REQUER** ao Exmo°. Secretário Municipal de Administração Dr. Heldeir Carneiro Informações atinentes ao Processo de Terceirização da Limpeza Urbana em Gurupi inclusive o processo licitatório conforme previsto na LEI Nº. 1.193, de 21 de agosto de 1997.

JUSTIFICATIVA

Informações extra-oficias nos dão conta de que o serviço de Limpeza urbana de Gurupi fora terceirizado. No entendimento dos Legisladores que este subscrevem, faltou transparência e informações relativas ao processo de efetivação da referida terceirização.

Entende-se ser dever do poder público obedecendo ao principio da Transparência da gestão publica, tornar o mais claro possível as ações dos poderes viabilizando de maneira eficaz, o fortalecimento da gestão. Cabe, desta forma, ao Legislativo Municipal, legitimo representante do povo, uma vez informado dos atos do Poder Executivo, dar a devida publicidade ao mesmo. Considerando ser ainda uma prerrogativa dos Legislativos a fiscalização dos atos do Executivo, entende ser inviável a fiscalização quando não há a devida informação. Solicitamos informações atinentes ao processo de contratação, seleção de servidores, condições de trabalho e a respectiva carga horária.

Diante do exposto, tendo como referencial os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência, que norteiam toda atividade da Administração Pública conforme a Carta Magna:

Av. Maranhão, 2277-A, centro, Tel: (63) 3351-2749, CEP: 77410-020, Gurupi-TO
E-mail: professorazenaidecosta@hotmail.com
EducAÇÃO é Compromisso SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

Estado do Tocantins

CF - Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

Requeremos de Vossa Excelência o atendimento do presente requerimento objetivando desta forma, o cumprimento de nossa função social enquanto agentes públicos.

É a justificativa,

Gabinete da Vereadora Professora Zenaide, aos 03 de Abril de 2012.

PROFESSORA ZENAIDE
VEREADORA

KITA MACIEL
VEREADOR

DENES TEIXEIRA
VEREADOR

PROF. CABO CARLOS
VEREADOR

Av. Maranhão, 2277-A, centro, Tel: (63) 3351-2749, CEP: 77410-020, Gurupi-TO
E-mail: professorazenaidecosta@hotmail.com
Educ*AÇÃO* é Compromisso *SOCIAL*